

ARQUIVALO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

~~Nº 2.04.75~~  
~~Hora 13:10~~

Nº 9.4.75  
Hora 13.20

PROC. N.º226-27/75

JUIZ DO TRABALHO: Substª.  
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos treze dias do mês de junho do ano  
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
ADELINO NUNES RAMOS E OUTRO contra  
CONSTRUTORA TEDESCO S/A

*T. de Figueiredo*

Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO

OBJETO: 13ºsal.prop.s/hs.extras e fér.s/hs.extras.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 226/75  
Em 13/06/75

Proc. N.º 226/75

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos treze dias do mês de junho de 1975

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, ADELINO NUNES RAMOS CPF 163778260

carpinteiro (Profissão) casado (Reclamante) brasileiro (Estado Civil) brasileiro (Nacionalidade)  
rua Osvaldo Aranha, 3235 Montenegro portador da C. P. — N.º  
6703 Série 180

e apresentou a seguinte reclamação contra CONSTRUTORA TEDESCO S/A Construções  
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Osvaldo Aranha esq. Estrada Maurício Cardoso Montenegro  
(Rua e número)

Declarou

- que trabalhou para a rcda. de 15.01.74 à 17.12.74, quando foi demitido sem justa causa;
- que recebia Cr\$ 3,60 por hora;
- que fazia uma média de 3 horas extras por dia;
- que não recebeu 13º sal.prop, e férias prop.sobre horas extras;

RECLAMA

13º sal.prop.s/hs.extras .....a calcular  
férias prop.s/hs.extras .....a calcular.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

388  
1. C. L. de Montenegro

Protocolo N.º 227/75

Em 13/06/75

Proc. N.º 227/75

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos treze dias do mês de junho de 1975

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,  
ALAN MUNHOZ DA ROSA CPF 217568130

(Reclamante)  
carpinteiro casado brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Rua Osvaldo Aranha, 3235 Montenegro portador da C. P. - N.º

19378 Série 180 e apresentou a seguinte reclamação contra

CONSTRUTORA TEDESCO S/A Construções  
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Estrada Mauricio Cardoso esq. Osvaldo Aranha, Montenegro  
(Rua e número)

**DECLAROU:**

- que trabalhou para a reclamada de 28.01.74 à 06.09.74, quando foi demitido sem justa causa;
- que recebia Cr\$ 3,30 por hora;
- que fazia uma média de 2 horas extras por dia;
- que não recebeu 13º salário prop. e férias prop. sobre horas extras;

**RECLAMA:**

férias proporcionais s/hs. extras .....A calcular  
13º sal. prop. s/hs. extras .....A calcular

Os reclamantes ficam cientes de que a audiência será realizada no dia 1º de julho às 13:10 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

*Alan Munhoz Rosa*  
Alan Munhoz da Rosa

*J. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

*Adelino Nunes Ramos*  
Adelino Nunes Ramos

**CERTIDAO**

CERTIFICO que, nesta data, foi  
leita e expedida a devida nota  
rcda através do Of. Justiça.  
Dou fé.

Montenegro, 13 de 06 de 1975

*T. de Figueiredo*

**Chefe de Secretaria**  
**Dr. Therezinha de Figueiredo**  
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 226-27/75

**NOTIFICAÇÃO**

SR. CONSTRUTORA TEDESCO S/A

Rua Osvaldo Aranha esq. Estrada Maurício Cardoso-Montenegro  
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ADELINO NUNES RAMOS E OUTROS

Reclamado CONSTRUTORA TEDESCO S/A

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS na rua Capitão Cruz, esq. São João, n.º 1643, no dia primeiro (1º) do mês de julho/1975, às treze e dez (13:10) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

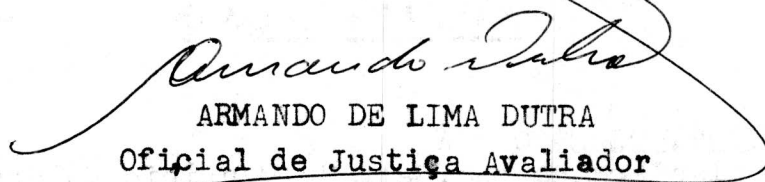
Montenegro, 13 de julho de 19 75

*T. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que nesta data no horário das 13,30 horas, na Secretaria desta Junta, notifiquei a Construtora Tedesco S.A., na pessoa de seu Preposto, SR. JAIR SPERB, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 18 de junho de 1.975.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça Avaliador

CORREGEDORIA

VISTO EM 20/6/75

PAJEU MACEDO SILVA  
Presidente do T.R.T. em Função Corregedor



58

PROCESSO Nº 226-27/75

Aos primeiro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às treze e vinte horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst<sup>a</sup>. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ADELINO NUNES RAMOS E OUTRO, reclamantes e CONSTRUTORA TEDESCO S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: 13º salário proporcional sobre horas extras e férias sobre horas extras. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Jair Sperb, que juntou credencial aos autos. Dispensada leitura da inicial. Pela Presidência foi dito que em face das partes não terem nem aproximadamente calculado o número de horas extras determina o adiamento da presente audiência para o próximo dia 9 às 13:20 horas, devendo ambas as partes trazerem os calculos das horas extras trabalhadas no período constante das iniciais. Cientes as partes. Nada mais.

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho Substituta

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Adelino Nunes Ramos*  
Reclamante

*Alan Mendes Rosa*  
Reclamante

*Jair Sperb*  
Reclamada

*T. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

SFF

A presente folha contém um documento. SFF

**CONSTRUTORA TEDESCO S/A.**

ENGENHARIA E ARQUITETURA

Av. Farrapos, 146 - Edifício Sulbanc - 8º andar  
Fones: 24-4644 - 25-1528 - 24-3822 - 24-3903 - 24-5006  
End. Telegr.: "COTESA"  
PÔRTO ALEGRE - R. G. Sul - Brasil

A U T O R I Z A Ç Ã O

Pela presente autorizamos nosso preposto, Sr. **Jair Sperb**, a nos representar perante a Junta de Conciliação e Julgamento da cidade de Montenegro, em reclamação intentada contra nossa firma, por Adelino Nunes Ramos e Outro, tudo nos termos do artigo 843, parágrafo 1º da - Consolidação das Leis do Trabalho.

Porto Alegre, 1º de julho de 1975.

CONSTRUTORA TEDESCO S.A.  
Engenharia e Arquitetura

*Adonís Sacramento da Costa*







PROCESSO Nº...226-27/75

Aos nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst<sup>a</sup>. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ADELINO NUNES RAMOS E ALAN MUNHOZ DA ROSA, reclamantes, e CONSTRUTORA TEDESCO S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: 13º salário proporcional s/horas extras e férias sobre horas extras. Presentes as partes, As partes acordaram o seguinte: a reclamada paga a importância de Cr\$ 220,00 e para Alan a quantia de Cr\$ 180,00, dando o reclamantes plena e geral quitação do pedido constante na inicial. Custas de Cr\$ 22,00 e Cr\$ 18,00 pelos reclamantes dispensadas. A Junta HOMOLOGOU. Nada mais.

  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho Substituta

  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

  
Reclamante  
  
Reclamante

  
Reclamada

  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria



**CONCLUSÃO**

Em esta data, faço estes autos conclusivos.

Exmo Sr Juiz do Trabalho

Montenegro, 9 / 7 / 75

*T. de Figueiredo*

**Dra. Therezinha de Figueiredo**  
Chefe de Secretaria

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

*Jussara de Bem Gomes*  
**JUSSARA DE BEM GOMES**  
Juíza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

*T. de Figueiredo*  
**Dra. Therezinha de Figueiredo**  
Chefe de Secretaria